

xos).

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo V – Incidentes Processuais

1.º) Questão prejudicial heterogênea

"F" foi denunciado pela prática de bigamia. Apresentou defesa prévia, levantando questão prejudicial heterogênea, pois está discutindo a validade do seu primeiro casamento na esfera cível. Pretende a suspensão do processo criminal até que a questão seja resolvida definitivamente.

Vara Criminal da Comarca	
Processo n.º	
"F", qualificado a fls, por seu advogado, nos autos da ação penal que lhe move o Ministério Público do Estado de, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no prazo legal, apresentar sua DEFESA PRÉVIA, com fundamento no art. 395 do Código de Processo Penal, nos seguintes termos:	1 Emberoressão verdad
PRELIMINARMENTE, da questão prejudicial:	Ministé aplica realiza Judiciá
A denúncia imputa ao requerente a prática do delito de bigamia, cujo tipo penal preceitua: "contrair alguém,	tiça Pú mo de
sendo casado, novo casamento" (art. 235, CP).	
Ocorre que, o réu não é casado duas vezes. Seu primeiro matrimônio, em verdade, não teve validade, pois celebra-	

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ____.a

¹ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando *justiça* é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública", como sinônimo de órgão acusatório.

Nos termos do art. 92 do Código de Processo Penal, requer-se a suspensão deste processo, até que o Juízo Cível pronuncie-se, definitivamente, sobre a validade do questionado matrimônio, possibilitando, então, avaliar-se a tipicidade da conduta imputada ao acusado, que, ao final, restará descaracterizado, não ensejando punição.

do por autoridade incompetente. Esta questão está sendo discutida atualmente junto à _____.ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca _____, buscando-se a declaração de nulidade do mencionado casamento (documentos ane-

Por outro lado, quando o curso processual for retomado, o réu provará sua inocência ao longo da instrução.

Nesta oportunidade, apresenta o seu rol de testemunhas: $\frac{1}{2}$

² O momento processual adequado ao réu para arrolar testemunhas é a defesa prévia. Portanto, mesmo que tenha requerido a suspensão do curso do processo, desde logo deve apresentar o rol das pessoas que pretende ouvir, caso seja necessário, no futuro.

Termos em que, ouvido o ilustre representante do Minis-
tério Público,
Pede deferimento.
Comarca, data.
Advogado